

**PARECER Nº 1317/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 356/2003.**

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pela Sra. Prefeita, que visa dar nova redação a dispositivos da Lei ° 13.178, de 17 de setembro de 2001, que instituiu o Programa Ação Coletiva de Trabalho, bem como alterar a denominação para Programa Operação Trabalho. Segundo a Exposição de Motivos, as alterações decorrem da necessidade de adequação das normas da referida lei às realidades atuais, bem como de seu aperfeiçoamento, resultante da análise e do conhecimento prático alcançado no curso da implantação do Programa.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento da propositura que encontra fundamento nos arts. 37, § 2º, inciso IV; 69, inciso XVI; e 70, incisos VI e XIV, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Para aprovação do projeto, deve ser observado o quorum de maioria absoluta, nos termos do disposto no art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Maior do Município.

Ante o exposto, somos

**PELA LEGALIDADE**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 24/09/03.

Augusto Campos – Presidente

Goulart – Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes – Baratão

Celso Jatene

Laurindo